

PROJETO DE LEI N° 1.473, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a alienar as projeções que menciona, na Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as projeções "K", "L", "M", "N", "O", "P", "Q", "R" e "S", localizadas na SQSW 300 do Setor Sudoeste, na Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Sessões, 17 de agosto de 2000.